



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**AUTÓGRAFO Nº 079-2017**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 069-2017**

**Autoria do Projeto: Sra. Prefeita Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo da delegação dos serviços públicos de transbordo, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (lixo urbano), no âmbito territorial do Município, nos termos da Lei nº 2.913/2014.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**A P R O V A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 6 (seis) meses, o prazo da delegação dos serviços públicos de transbordo, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (lixo urbano), no âmbito territorial do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei Municipal nº 2.913, de 23 de setembro de 2014.

Parágrafo único. O Termo Aditivo de Contrato nº 039/2017, objeto da prorrogação, foi celebrado com a empresa Monte Azul Engenharia Ltda e vigorará até 24 de outubro de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente: 02.15 (DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS) - 02.15.01 (DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO) - 15.452.0012.2051.0000 (MANUTENÇÃO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS) - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de outubro de 2017.

**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Presidente da Câmara

**RICARDO IBRAIM VALARELLI**  
Vice-Presidente

**NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA**  
1ª Secretária

**MÁRCIO JOSÉ BARBOSA**  
2ª Secretário

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**BRUNO ALESSANDRO BUENO**  
Assessor de Gabinete